



# DIÁRIO OFICIAL

## E L E T R Ô N I C O

Nº 1671 – Ano 8 | Segunda - Feira, 30 de Janeiro de 2017

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Atas.....1

## Ata

### Governo Municipal de Criciúma

#### **Ata de Registro de Preços nº 050/PMC/2016** **Modalidade: Pregão Presencial 158/PMC/2016**

**Objeto:** Registro de preços de MATERIAIS DE LIMPEZA, para aquisições futuras, no atendimento ao 4ºBBM.

**Fornecedores Registrados:** 02 (dois).

**Assinatura:** 27/07/2016

**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 13.882,97

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA**

Página: 1/12

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 50/2016      Data do Registro: 27/07/2016      Válido até: 27/07/2017**

**Objeto da Compra:** Registro de preços de Materiais de Limpeza, para aquisições futuras, no atendimento ao 4º Batalhão da Bombeiro Militar do Município de Criciúma /SC., de acordo com Convênio 001/BM.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desceto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Limpador multiuso	GAL	DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Clean By Pero.	0	124,5000	1
2	Água sanitária 5 Lts	GAL	RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA (11528)	RARIDADE	0	3,8000	1
			DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Ricley	0	3,8500	2
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	MAIS BRILHO	0	6,8300	3
3	Álcool 92,8%	LT	DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Flops	0	3,9500	1
			RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA (11528)	FLOPS	0	4,0000	2
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	MEGA	0	7,0300	3
4	Álcool em gel 70% 500 ml	UND	DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Flops	0	3,6500	1
			RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA (11528)	FLOPS	0	3,7000	2
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	MEGA	0	6,1900	3
5	Aplicador de cera. refil 45 cm	UND	DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Bralimpia	0	50,5000	1
			RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA (11528)	NOBRE	0	51,0000	2
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	BRALIMPIA	0	67,0700	3

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 2/12

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

<b>Número do Registro de Preços:</b> 50/2016	<b>Data do Registro:</b> 27/07/2016	<b>Válido até:</b> 27/07/2017
<b>Objeto da Compra:</b> Registro de preços de Materiais de Limpeza, para aquisições futuras, no atendimento ao 4º Batalhão da Bombeiro Militar do Município de Criciúma /SC., de acordo com Convênio 001/BM.		

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	Aplicador de cera 45 cm com cabo	UND	DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Bralimpia	0	69,5000	1
			RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA (11528)	NOBRE	0	70,0000	2
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	BRALIMPIA	0	87,2700	3
7	Balde plástico resistente capacidade 16 lts	UND	DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Plasvale	0	19,0000	1
8	Carrinho para limpeza com 2 baldes, cavalete espremedor e rodas	UND	DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Bralimpia	0	220,0000	1
			RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA (11528)	BETANIN	0	225,0000	2
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	BRALIMPIA	0	313,1400	3
9	Cera líquida auto transitio embalagem 5 lts	GAL	DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	High Shine	0	295,0000	1
10	Cloro embalagem 5 lts	GAL	RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA (11528)	RARIDADE	0	6,5000	1
			DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Rossi	0	6,8500	2
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	SAO PAULO	0	11,7800	3
11	Copo descartável 180 ml 25x100 unid	CX	DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Real	0	42,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 3/12

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

<b>Número do Registro de Preços:</b> 50/2016	<b>Data do Registro:</b> 27/07/2016	<b>Válido até:</b> 27/07/2017
<b>Objeto da Compra:</b> Registro de preços de Materiais de Limpeza, para aquisições futuras, no atendimento ao 4º Batalhão da Bombeiro Militar do Município de Criciúma /SC., de acordo com Convênio 001/BM.		

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA (11528)	MASTERCOPi	0	42,5000	2
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	REAL COPOS	0	75,3400	3
12	Copo descartável 300 ml 20x100 unid	CX	RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA (11528)	MASTERCOPi	0	58,0000	1
			DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Real	0	60,0000	2
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	MINAPLAST	0	108,4100	3
13	Escova para limpeza em vaso sanitário de bola com pote	UND	DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Odim	0	4,0000	1
			RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA (11528)	GOULART	0	4,1000	2
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	VALENTINA	0	7,4300	3
14	Amaciante para roupas, galão de 05 Lts	GAL	RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA (11528)	RARIDADE	0	4,9000	1
			DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Ricley	0	5,0000	2
15	Espanja de lã de Aço	PCT	DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Vega	0	0,7000	1
			RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA (11528)	VEGA BRILHC	0	0,7200	2
16	Espanja para Limpeza dupla face	UND	DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Bettanin	0	0,4000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA**

Página: 4/12

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

<b>Número do Registro de Preços:</b> 50/2016	<b>Data do Registro:</b> 27/07/2016	<b>Válido até:</b> 27/07/2017
<b>Objeto da Compra:</b> Registro de preços de Materiais de Limpeza, para aquisições futuras, no atendimento ao 4º Batalhão da Bombeiro Militar do Município de Criciúma /SC., de acordo com Convênio 001/BM.		

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA (11528)	BETANIN	0	0,4500	2
17	Flanela para limpeza	UND	DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Martins	0	1,2500	1
			RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA (11528)	DULUDA	0	1,3000	2
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	MARTINS	0	2,3300	3
18	Guardanapo;	UND	DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Top	0	0,5500	1
			RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA (11528)	TOP TOP	0	0,5700	2
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	PLAZAPEL	0	1,0900	3
19	Limpa pneus com silicone	GAL	RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA (11528)	RADIDADE	0	12,0000	1
			DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Ridley	0	14,0000	2
20	Limpa vidros embalagem	GAL	RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA (11528)	RADIDADE	0	7,0000	1
			DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Ridley	0	8,5000	2
21	Lixeira coletor pedal 40 lts	UND	DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Santana	0	74,0000	1
			RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA (11528)	PLASVALE	0	75,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 5/12

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

<b>Número do Registro de Preços:</b> 50/2016	<b>Data do Registro:</b> 27/07/2016	<b>Válido até:</b> 27/07/2017
<b>Objeto da Compra:</b> Registro de preços de Materiais de Limpeza, para aquisições futuras, no atendimento ao 4º Batalhão da Bombeiros Militar do Município de Criciúma /SC., de acordo com Convênio 001/BM.		

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	BELOSCH	0	155,5800	3
22	Lustra móvel	UND	DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Polwax	0	3,6400	1
23	Luva látex.	UND	DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Volk	0	14,5000	1
			RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA (11528)	DANY	0	15,0000	2
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	VOLK	0	23,7400	3
24	Multi uso concentrado	GAL	RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA (11528)	RARIDADE	0	4,4000	1
			DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Ricley	0	4,5000	2
25	Pá coletora	UND	RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA (11528)	GOULART	0	32,3000	1
			DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Jsn	0	32,5000	2
26	Shampoo com cera para veículos	GAL	RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA (11528)	RARIDADE	0	7,0000	1
			DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Ricley	0	7,5000	2
27	Desinfetante aromatizante	GAL	DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Rossi	0	3,4000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 6/12

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

<b>Número do Registro de Preços:</b> 50/2016	<b>Data do Registro:</b> 27/07/2016	<b>Válido até:</b> 27/07/2017
<b>Objeto da Compra:</b> Registro de preços de Materiais de Limpeza, para aquisições futuras, no atendimento ao 4º Batalhão da Bombeiro Militar do Município de Criciúma /SC., de acordo com Convênio 001/BM.		

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA (11528)	RARIDADE	0	3,5000	2
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	MAIS BRILHO	0	7,0300	3
28	Desinfetante eucalipto	GAL	DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Rossi	0	3,4000	1
			RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA (11528)	RARIDADE	0	3,7000	2
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	MAIS BRILHO	0	7,0300	3
29	Papel toalha.	FRD	DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Licpel	0	36,5000	1
			RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA (11528)	LIDER	0	37,0000	2
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	JUMBINHO	0	110,5300	3
30	Papel higiênico 16 pacotes com 4 unidades de 30mts.	FRD	RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA (11528)	LIDER	0	20,0000	1
			DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Paloma	0	42,5000	2
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	SEDUÇÃO	0	43,5100	3
31	Papel higiênico 8 unidades de 500mts.	FRD	DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Alphes	0	29,5000	1
			RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA (11528)	LIDER	0	30,0000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA**

Página: 7/12

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

<b>Número do Registro de Preços: 50/2016</b>		<b>Data do Registro: 27/07/2016</b>		<b>Válido até: 27/07/2017</b>	
<b>Objeto da Compra:</b> Registro de preços de Materiais de Limpeza, para aquisições futuras, no atendimento ao 4º Batalhão da Bombeiro Militar do Município de Criciúma /SC., de acordo com Convênio 001/BM.					

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	SEDUÇÃO	0	66,0300	3
32	PEDRA SANITARIA	UND	DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Sanymix	0	0,9300	1
33	Refil mop	UND	RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA (11528)	NOBRE	0	33,0000	1
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	BRALIMPIA	0	36,4300	2
			DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Bralimpia	0	36,5000	3
34	Removedor de cera alcalino 5 lts	GAL	DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Floor Finish Re	0	120,0000	1
35	Rodo de alumínio	UND	DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Bettanin	0	22,5000	1
			RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA (11528)	NOBRE	0	23,0000	2
36	Limpa pisos	GAL	RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA (11528)	RARIDADE	0	4,5000	1
			DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Muit Piso	0	4,8000	2
37	Sabonete em barra.	UND	DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Francis	0	1,4000	1
38	Sabonete líquida	GAL	DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Smell	0	22,8000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA**

Página: 8/12

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

<b>Número do Registro de Preços:</b> 50/2016	<b>Data do Registro:</b> 27/07/2016	<b>Válido até:</b> 27/07/2017
<b>Objeto da Compra:</b> Registro de preços de Materiais de Limpeza, para aquisições futuras, no atendimento ao 4º Batalhão da Bombeiro Militar do Município de Criciúma /SC., de acordo com Convênio 001/BM.		

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desc.to. (%)	Preço Unitário	Classif.
39	Saca prelevada	UND	DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Martins	0	2,1500	1
			RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA (11528)	DULUDA	0	2,2000	2
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	MARTINS	0	3,8100	3
40	Desodorizador spray	UND	DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Puro Ar	0	5,2000	1
			RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA (11528)	ULTRAFLESC	0	5,3000	2
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	ULTRA FRESH	0	7,2300	3
41	Pano multiuso em rolo picotado	UND	DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Ober	0	265,0000	1
			RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA (11528)	BETANIN	0	270,0000	2
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	VABENE	0	411,0500	3
42	Detergente de louça neutro	GAL	RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA (11528)	RARIDADE	0	4,9000	1
			DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Ridley	0	4,9500	2
43	Sabão líquido.	GAL	RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA (11528)	RARIDADE	0	4,9000	1
			DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Ridley	0	5,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 9/12

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 50/2016      Data do Registro: 27/07/2016      Válido até: 27/07/2017**  
**Objeto da Compra:** Registro de preços de Materiais de Limpeza, para aquisições futuras, no atendimento ao 4º Batalhão da Bombeiro Militar do Município de Criciúma /SC., de acordo com Convênio 001/BM.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
44	Sabão líquido de coco	GAL	RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA (11528)	RARIDADE	0	5,5000	1
			DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Ricley	0	11,5000	2
45	SABAO EM PO	KG	DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Breeze	0	2,2000	1
			RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA (11528)	ULTRACLASS	0	2,2900	2
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	ULTRA CLASS	0	4,0600	3
46	Saco de lixo 90x115x0, 10 cm	FRD	RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA (11528)	INDUSPLAST	0	50,0000	1
			DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Tekplast	0	51,0000	2
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	INDUPLAST	0	85,0400	3
47	Saco de lixo de 240 litros	FRD	DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Tekplast	0	55,0000	1
			RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA (11528)	INDUSPLAST	0	56,0000	2
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	INDUPLAST	0	99,0000	3
48	Saco de lixo de 100 litros	FRD	DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Tekplast	0	35,0000	1
			RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA (11528)	INDUSPLAST	0	36,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 10/12

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

<b>Número do Registro de Preços:</b> 50/2016	<b>Data do Registro:</b> 27/07/2016	<b>Válido até:</b> 27/07/2017
<b>Objeto da Compra:</b> Registro de preços de Materiais de Limpeza, para aquisições futuras, no atendimento ao 4º Batalhão da Bombeiro Militar do Município de Criciúma /SC., de acordo com Convênio 001/BM.		

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	INDUPLAST	0	75,2400	3
49	Saco de lixo de 30 litros	FRD	DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Tekplast	0	9,0000	1
			RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA (11528)	INDUSPLAST	0	9,3000	2
50	Saponáceo cremoso.	UND	RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA (11528)	RARIDADE	0	1,3000	1
			DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Sanymix	0	1,4000	2
51	Saponaceo em po.	UND	RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA (11528)	RARIDADE	0	0,9900	1
			DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Sanymix	0	1,0000	2
52	VASSOURA DE NYLON	UND	DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Condor	0	5,0000	1
			RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA (11528)	NYLITA	0	5,3000	2
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	GOULART	0	11,7800	3
53	VASSOURA DE PALHA	UND	DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP (19013)	Siva	0	12,5000	1
			RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA (11528)	RARIDADE	0	13,0000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA**

Página: 11/12

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

Número do Registro de Preços: 50/2016		Data do Registro: 27/07/2016		Válido até: 27/07/2017			
Objeto da Compra: Registro de preços de Materiais de Limpeza, para aquisições futuras, no atendimento ao 4º Batalhão da Bombeiro Militar do Município de Criciúma /SC., de acordo com Convênio 001/BM.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ORLEANS INFORMÁTICA LTDA (11588)	COLONIAL	0	18,9000	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA**

Página: 12/12

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

Número do Registro de Preços: 50/2016		Data do Registro: 27/07/2016		Válido até: 27/07/2017			
Objeto da Compra: Registro de preços de Materiais de Limpeza, para aquisições futuras, no atendimento ao 4º Batalhão da Bombeiro Militar do Município de Criciúma /SC., de acordo com Convênio 001/BM.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2016**

**PROCESSO Nº 158/2016**

(11528) - RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA

(11588) - ORLEANS INFORMÁTICA LTDA

(19013) - DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP

Criciúma, 27 de Julho de 2016.

# Ata

## FMS – Fundo Municipal de Saúde

**Ata de Registro de Preços nº 001/FMS/2017**

**Modalidade: Pregão Presencial 081/FMS/2016**

**Objeto:** Registro de Preços de RAÇÃO ANIMAL, MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS.

**Fornecedores Registrados:** 01 (um).

**Assinatura:** 20/01/2017.

**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 40.990,00.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2017**

No dia 20 do mês de Janeiro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRICIUMA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.435.209/0001-90, com sede administrativa localizada na RUA DOMENICO SONEGO, 542, bairro, CEP nº. 88804-050, nesta cidade de Criciúma/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLESIO SALVARO, inscrito no CPF sob o nº. 530.959.019-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 81/2016, Processo Licitatório nº. 81/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços de Ração animal, material de consumo e equipamentos veterinários para aquisições futuras, no atendimento ao Centro de Controle de Zoonozes do Município de Criciúma/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
18703	AGROVETERINARIA E PET SHOP DA ROSA LTDA - EPP	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25
10377	COPOL DISTRIB. DE ALIMENTOS LTDA	
18545	NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGROVETERINARIA E PET SHOP DA ROSA LTDA - EPP	81.548.802/0001-32	RITA DE CASSIA PAES DA ROSA	736.621.009-91
COPOL DISTRIB. DE ALIMENTOS LTDA	03.976.253/0001-93	JOÃO RODRIGUES JUNIOR	029.794.729-05
NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA	09.051.762/0001-91	GILSON MANOEL MACHADO SANTOS	411.286.990-87

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços de Ração animal, material de consumo e equipamentos veterinários para aquisições futuras, no atendimento ao Centro de Controle de Zoonozes do Município de Criciúma/SC. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 18703 - AGROVETERINARIA E PET SHOP DA ROSA LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Ração balanceada para caes filhotes	KG	Dog Chow F F	2.000,000	5,6350	11.269,90
2	Ração balanceada para caes adultos	KG	Dog Chow A F	4.000,000	5,0198	20.079,20
3	Ração balanceada para gatos Filhotes	KG	Cat Chow F P	600,000	6,1025	3.661,50
4	Ração balanceada para gatos adultos	KG	Cat Chow A P	600,000	4,6261	2.775,66
5	Comida enlatada para cães	UNI	Special Line C	60,000	3,3957	203,74
6	Comedouros/ tigelas/ potes para ração de cães e gatos 1,5 a 2 litros	UNI	AMF Pet	30,000	24,6613	739,84
7	Comedouros/ tigelas/ potes para ração de cães e gatos 2,5 a 3 litros	UNI	AMF Pet	20,000	29,5936	591,87
8	Focinheira para cães nº 0.	UNI	AMF Pet	2,000	3,9458	7,89

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRICIUMAPágina: 2/8  
Processo Nº.: 81/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2016

Fornecedor: 18703 - AGROVETERINARIA E PET SHOP DA ROSA LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	Focinheira para cães nº 1.	UNI	AMF Pet	2,000	4,4390	8,88
10	Focinheira para cães nº 2.	UNI	AMF Pet	2,000	4,9323	9,86
11	Focinheira para cães nº3.	UNI	AMF Pet	2,000	5,4255	10,85
12	Focinheira para cães nº 4.	UNI	AMF Pet	2,000	5,9187	11,84
13	Focinheira para cães nº 5.	UNI	AMF Pet	2,000	6,9052	13,81
14	Colar elizabetano para cães nº 1.	UNI	AMF Pet	2,000	5,9187	11,84
15	Colar elizabetano para cães nº 2.	UN	AMF Pet	2,000	8,3848	16,77
16	Colar elizabetano para cães nº 3.	UNI	AMF Pet	2,000	9,7659	19,53
17	Colar elizabetano para cães nº4.	UNI	AMF Pet	4,000	11,8374	47,35
18	Colar elizabetano para cães nº 5.	UNI	AMF Pet	4,000	14,6981	58,79
19	Colar elizabetano para cães nº 6.	UNI	AMF Pet	2,000	15,7832	31,57
20	Colar elizabetano para cães nº 7.	UN	AMF Pet	2,000	17,7561	35,51
21	Colar elizabetano para cães nº 8.	UNI	AMF Pet	2,000	19,6304	39,26
22	Colar elizabetano para cães nº 9.	UNI	AMF Pet	2,000	20,7155	41,43
23	Colar elizabetano para cães nº 10.	UNI	AMF Pet	2,000	22,6884	45,38
24	Rolo de corda.	UNI	Riomar	2,000	384,7166	769,43
25	Areia higiênica granulada para gatos	KG	Limp Cat Gua	50,000	9,7659	488,30

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRICIUMA**Página: 3/8  
Processo Nº.: 81/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2016

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

**5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRICIUMA**Página: 6/8  
Processo Nº.: 81/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2016

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRICIUMA**

Página: 8/8

Processo Nº.: 81/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2016

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Criciúma, 20 de Janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**CLESIO SALVARO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Empresas Participantes:**

AGROVETERINARIA E PET SHOP DA ROSA LTDA - EPP      CNPJ: 81.548.802/0001-32 \_\_\_\_\_

COPOL DISTRIB. DE ALIMENTOS LTDA      CNPJ: 03.976.253/0001-93 \_\_\_\_\_

NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA      CNPJ: 09.051.762/0001-91 \_\_\_\_\_